



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 108/2023 AO PROJETO DE LEI Nº EM 086/2023

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 2º, do PLEM 086/2023, que institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Divinópolis, passa a vigorar com os § 1º § 2º e § 3º, com as seguintes redações:

“Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

...

§ 1º Na nova concessão, a taxa de utilização da rede de esgoto sanitário somente poderá ser cobrada pela empresa concessionária após a operação de todo o ciclo de prestação de serviços, ou seja, somente poderá ser cobrada após a efetiva operação das atividades de coleta, transporte, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

§ 2º Na nova concessão, em nenhuma hipótese poderá ser cobrada taxa de utilização da rede de esgoto em imóveis que possuem fossa séptica ou similares, sem a efetiva ligação da rede de esgoto.

§ 3º Na nova concessão, sendo contemplado todo o seu ciclo de prestação de serviços, a taxa de utilização da rede esgoto será cobrada mensalmente pela empresa concessionária ao valor de 10% da tarifa de utilização da água, revogando-se as disposições em contrário presentes nesta Lei, inclusive em seu Anexo Único.

Divinópolis, 7 de dezembro de 2023

Justificação: A legislação da última concessão sobre a rede de esgoto de Divinópolis gera revolta diária na população e nos agentes públicos, sobretudo pela decisão judicial que permitiu a cobrança da taxa aos munícipes somente pelo serviço de coleta. Tal situação ocorrera pela redação não ter ficado clara na Lei. Desta forma, estamos acrescentando a nova legislação que somente poderá ser cobrado a utilização da rede de esgoto após a operação de todo o ciclo de prestação dos serviços, desde as ligações até o lançamento final no meio ambiente. Além disso, estamos estipulando qual será o valor cobrado de taxa de utilização de rede de esgoto, residenciais ou não, ao valor de 10% sobre a tarifa de água, fazendo justiça social aos divinopolitanos.

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA